



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

LEI Nº 1.766 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985

"REAJUSTA OS VALORES DA ESCALA DE VENCIMENTOS E SALARIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º- Os valores referenciais da Escala de Vencimentos e Salarios dos servidores municipais, inclusive os graus a que se refere a lei (referencias A até F) vigentes em OUTUBRO de 1985, ficam reajustados de acordo com a TABELA I, anexa á presente lei e a esta incorporada.

ARTO 2º- O enquadramento dos servidores municipais na nova Escala de Vencimentos e Salarios referida no artigo anterior, far-se-á de acordo com o previsto na TABELA II, integrante desta lei, observada a nomenclatura dos cargos e funções que correspondam ao ato de nomeação ou contratação dos servidores municipais e suas posteriores alterações.

ARTO 3º- O reajuste previsto no artigo primeiro (1º) aplica-se nas mesmas bases e condições aos inativos da Prefeitura.

ARTO 4º- A pensão mensal concedida ás viúvas de ex-funcionarios da Prefeitura fica fixada em CR\$ 612.000 (seiscentos e doze mil cruzeiros).

ARTO 5º- Fica o Diretor do Serviço Autonomo de Agua e Esgotos-SAAE- autorizado a conceder, a partir de 1º de novembro de 1985, aos servidores ativos e inativos, através de ato do Executivo, um reajuste de vencimentos e salarios nunca inferior a 70% (setenta por cento) sobre os vencimentos e salarios vigentes em outubro do corrente ano, observada sua nomenclatura propria de cargos e funções.

ARTO 6º- Os valores das gratificações atribuidas aos componentes da Corporação Musical "Maestro João Andreotti" ficam fixados como segue:

1º grupo	cr\$ 255.000	mensal
2º grupo	cr\$ 204.000	mensal
3º grupo	cr\$ 170.000	mensal

-segue fls. 02-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

LEI Nº 1.766 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985

§ 1º - Caberá ao Maestro da Corporação Musical distribuir os componentes da mesma em grupos, segundo as qualificações instrumentais de cada um.

§ 2º - O valor da gratificação será paga segundo o comparecimento a ensaios e apresentações públicas, conforme dispuser ato do Executivo.

ARTº 7º- Ficam fixadas nos seguintes valores as vantagens mensais atribuídas a servidores do Município :

I-quebra de caixa ao Tesoureiro em exercício: cr\$.
cr\$ 204.000 (duzentos e quatro mil cruzeiros)

II-pro-labores ao Tesoureiro Auxiliar ou ao servidor da Fazenda indicado pelo Tesoureiro, pela condução de valores e pagamentos em Domélia e Paulistânia, distritos municipais, cr\$ 170.000 (cento e setenta - mil cruzeiros).

III-pro-labore ao servidor-responsável técnico-pelo Programa de Moradias Econômicas, observadas as disposições do artigo 16º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.610, de 21 de dezembro de 1983- cr\$ 187.000 (cento e oitenta e sete mil cruzeiros).

ARTº 8º- Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos-SAAE- autorizado a reajustar, a partir de 1º de novembro de 1985, os valores de quebra de caixa, pro-labore e gratificações vigentes na autarquia, segundo as disponibilidades de recursos, através de ato do Executivo.

ARTº 9º- Ficam criadas as seguintes funções no Quadro de Servidores do Município:

1(uma) de Professor pre-primário-Divisão de Educação-referencia "D".

1(uma) de soldador-referencia "D"-area de Oficina Mecânica-Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos.

1(uma) de Auxiliar de Assistente Social-referencia "D"-Divisão de Educação- setor de Assistência Social.

ARTº 10º-As despesas decorrente da presente lei correrão pelas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTº 11º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de novembro de 1985.

-segue fls. 3-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 03

LEI Nº 1.766 DE 12 DE novembro DE 1985

ARTO 12º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL, 12 DE novembro DE 1985

DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

FAUSTO DE MARCO

DIRETOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120 Fls. 3H
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.766 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985

TABELA I

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Referências Salariais	Valores da Ref. Salarial	Graus	
		I	II
A	765.000	785.000	805.000
B	833.000	853.000	873.000
C	901.000	921.000	941.000
D	969.000	989.000	1.009.000
E	1.037.000	1.057.000	1.077.000
F	1.105.000	1.125.000	1.145.000
G	1.173.000		
H	1.241.000		
I	1.309.000		
J	1.377.000		
L	1.496.000		
M	1.649.000		
N	1.819.000		
O	2.040.000		
P	2.261.000		
Q	2.652.000		
R	3.060.000		
S	4.080.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 12 de NOVEMBRO
de 1985.

RUBENS APPARECIDO BENÁZIO (DR.)
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra

FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

Fls. 4

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.766 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985

TABELA II

Nomenclatura de Cargos ou Funções	Referências	Valor de Ref.
ATENDENTE AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO AUXILIAR DE COVEIRO AUXILIAR DE PEDREIRO AUX. DE CARPINTEIRO-MARCENEIRO AUXILIAR DE PINTOR AUXILIAR DE MECÂNICO BRAÇAL ENTREGADOR DE AVISOS LAVADOR-LUBRIFICADOR MERENDEIRA SERVENTE	"A"	765.000
AMANUENSE ASSESSOR ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO) AUX. DE ASSIST. DE BIBLIOTECÁRIA ATENDENTE SUPERVISOR COVEIRO BORRACHEIRO ENCARREGADA DA COPA JARDINEIRO ORIENTADOR DE PARQUE INFANTIL PROFESSOR DE CORTE E COSTURA PORTEIRO SERVENTE CONTÍNUO SUB-ALMOXARIFE SUPERVISOR(A) DE MERDENDEIRA ZELADORA	"B"	833.000

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de Novembro de 1985.

DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO - Pref. Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 5

LEI Nº 1.766 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.985

TABELA II

Nomenclatura de Cargos ou Funções	Referências	Valor de Ref
CARPINTEIRO-MARCENEIRO ENCARREGADO DE TURMA ESCRITURÁRIO MOTORISTA PEDREIRO	"C"	901.000
ASSISTENTE DE BIBLIOTECÁRIA ASSISTENTE DE TESOUREARIA AUXILIAR DE ALMOXARIFE AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL AUXILIAR DE SEÇÃO AUXILIAR DE CONTABILIDADE ENCARREGADO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO (EDUCAÇÃO) INSTRUMENTISTA (TÉC.INSTR.MUSICAL) INSTRUTOR DE MARCENARIA E ARTESANATO INSTRUTOR DE BORDADO ARTESANAL MECÂNICO OPERADOR DE MÁQUINA PROFESSOR DE 1º GRAU PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA REGENTE (TÉC.INSTR.MUSICAL) ZELADOR DE MATADOURO ESCRITURÁRIO (EFETIVO)	"D"	969.000
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (C.COMUNIT.) AUXILIAR DE FISCAL DE PATRIM; E COMBUST. AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAMPO FISCAL DE POSTURAS II	"E"	1.037.000

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de novembro de 1985.

DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 6

LEI Nº 1.766 DE 12 DE Novembro DE 1985

TABELA II

Nomenclatura de Cargos ou Funções	Referências	Valor de Ref.
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CAMPO PROFESSOR DE DEFICIENTES MENTAIS PROTOCOLISTA-ARQUIVISTA TÉCNICO ESPORTIVO	"F"	1.105.000
ALMOXARIFE COMPRADOR FISCAL DE OBRAS PARTICULARES FISCAL DE POSTURAS I	"G"	1.173.000
AUXILIAR DE CHEFIA COORDENADOR DE ATENDIMENTOS FISCAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	"H"	1.241.000
AGENTE FISCAL DE RENDAS CHEFE DO SETOR DE SERV. DO CEMITÉRIO ENCARREGADO DA JUNTA DO SERV. MILITAR	"I"	1.309.000
CADASTRISTA DESENHISTA TÉCNICO FISCAL DE DISTRITO OPERADOR DE OBRAS PÚBLICAS	"J"	1.377.000
CONFERENTE (TESOURARIA) ENCARREGADO TÉC. MÁQUINAS E BOMBAS	"L"	1.496.000
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES BIBLIOTECÁRIA	"M"	1.649.000

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de novembro de 1985.

DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

Fl.s 7

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.766 DE 12 DE novembro DE 1985.

TABELA II

Nomenclatura de Cargos ou Funções	Referências	Valor de Ref.
COORDENADOR DE ENSINO CHEFE DA ÁREA DE OFICINA E GARAGEM DIRETOR DE PRÉ-ESCOLA FISCAL GERAL FISCAL DO PATRIMÔNIO E COMBUSTÍVEL LANÇADOR MAESTRO(CORPORAÇÃO MUSICAL) MESTRE DE OBRAS OFICIAL ADMINISTRATIVO ORÇAMENTISTA SUPERVISOR DO CENTRO ESPORTIVO SUPERVISOR DE ENSINO TESOUREIRO-AUXILIAR TÉCNICO DE ESTRADAS E PONTES	"M"	1.649.000
ASSISTENTE SOCIAL TOPÓGRAFO	"N"	1.819.000
AGENTE DA DÍVIDA ATIVA ASSESSOR DE IMPRENSA DENTISTA MÉDICO SUPERVISOR TÉCNICO ESPORTIVO	"O"	2.040.000
ARQUITETO CHEFE DE SEÇÃO COORDENADOR FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS SUBCONTADOR	"P"	2.261.000
AUXILIAR DE DIRETOR ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS CHEFE DE GABINETE	"Q"	2.652.000

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de novembro de 1985

DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 8

LEI Nº 1.766 DE 12 DE novembro DE 1985

TABELA II

Nomenclatura de Cargos ou Funções	Referências	Valor de Ref.
CONTADOR TESOUREIRO DENTISTA-SUPERVISOR MÉDICO-SUPERVISOR	"Q"	2.652.000
PROCURADOR JUDICIAL SUBDIRETOR DE OBRAS	"R"	3.060.000
DIRETOR DE DIVISÃO	"S"	4.080.000

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de novembro de 1985.

DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal